



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNC. DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

000030

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14 e 15 da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de refeições prontas para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

ITEM	QUANTIA	UNID	DESCRIÇÃO
1	500	UNID	Refeição servida em buffet por quilo, que tenha no mínimo 08 tipos diferentes de comida quente, 06 tipos de saladas cruas e cozida, carne bovina, suína, peixe ou frango
2	4800	UNID	Refeição pronta 700 gr - tipo marmitex, com opção de cardápio diário, de acordo com o cardápio anexo.
3	0	UNID	Refeições rodizio, com carnes diversas de 1º qualidade
4	250	UNID	Refeição á la carte, variados
5	80	UNID	Refeição tipo self service com no mínimo: arroz, feijão, salada crua com no mínimo três tipos de verduras e legumes, salada cozida, guarnição com 02 componentes carne bovina, suína, peixe ou frango, duas sobremesas, 02 tipos de suco ou refrigerante
6	400	UNID	Refrigerante em lata 350ml
7	200	UNID	Refrigerante sabores variados, com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo no mínimo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade.
8	50	UNID	Agua mineral com gás garrafa de 500ml
9	250	UNID	Agua mineral s/gas garrafa de 500ml



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNC. DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

000031

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação se faz para alimentação de servidores ou prestadores de serviços, na realização de conferências, palestras, cursos ou outras atividades na qual os serviços prestados prolonguem-se para além de suas jornadas normal de trabalho e que eventualmente não possam deslocar-se para suas residências para realizar as devidas refeições, visando sempre os satisfatórios serviços prestados aos munícipes. Sendo mais econômico a aquisição de refeições pronta, comparada a contratação de servidor e aquisição dos produtos para preparação das refeições.

2.2 – Os quantitativos dos produtos/serviços foram estimados de acordo com as necessidades atuais e ocasionais, considerando a demanda oriunda da Fundo Municipal de Saúde de Uruará.

3.0 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 – O início do fornecimento dos serviços/produtos deverá ocorrer imediatamente após assinatura do contrato, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Municipal de Saúde, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo.

3.2 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais/produtos em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

3.3 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais/produtos fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

3.4 – Os materiais/produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais/produtos fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais/produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, no prazo citado no sub item 3.3 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais/produtos especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNC. DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

000032

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 4.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/serviços através da Prefeitura Municipal de Uruará.
- 4.3 - Verificar se os materiais/produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA,

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc que venham a incidir sobre o produto;
- 5.2 - Assegurar o cumprimento do cardápio estabelecido, observando as suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade.
- 5.3 - Assegurar a aquisição de carnes bovinas, embutidos, carnes suínas, frango e peixes com embalagens inspecionadas pelo SIM, SIE ou SIF e de procedência qualificada conforme legislação vigente;
- 5.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 5.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 5.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 5.8 - Assegurar limpeza e sanitização do ambiente, dos utensílios e equipamentos bem como zelar pela boa aparência de seus funcionários visando proporcionar um ambiente adequado a realização das refeições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNC. DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

000033

5.9 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

5.10 - Fornecer os produtos/serviços solicitados nos prazos máximo, estabelecido por este Termo de Referência.

5.11- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

Uruará-Pa, 17 de Setembro de 2019.

SÉRGIO POLLMEIER SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO PARTICIPANTE



TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14º e 15º da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de refeições prontas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Viação e Obras.

ORGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
ORGAOS PARTICIPANTES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A abertura do processo licitatório em questão se dá para que haja a devida contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas para atender as demandas dos fundos e secretarias acima mencionados no período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

2.2 – Nesse sentido, a presente aquisição se justifica diante da necessidade da alimentação de servidores ou prestadores de serviços, na realização de conferências, palestras, cursos ou outras atividades na qual os serviços prestados prolongam para além de suas jornadas normal de trabalho e que eventualmente não possam deslocar-se para suas residências para realizar as devidas refeições, visando sempre os satisfatórios serviços prestados aos munícipes. Sendo economicamente viável a aquisição de refeições pronta, comparada a contratação de servidor e aquisição dos produtos para preparação das refeições.



s.

2.3 - Ressalta-se que os quantitativos dos suprimentos citados no item 1.1 deste Termo de Referência, atenderá também aos servidores lotados nas respectivas secretarias e setores, pois muitas vezes os serviços prestados excedem o horário de almoço ou jantar, sendo mais economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada a contratação de servidor e aquisição dos produtos para preparação das refeições.

2.5 – Sendo assim, os quantitativos foram estimados de acordo com as necessidades atuais e ocasionais, considerando as demandas oriundas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Viação e Obras e Gabinete do Prefeito.

3.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

3.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

3.3 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

3.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

3.5 - Tipo de licitação: menor preço por ITEM.

3.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos produtos ofertados.

4.0 – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 – O início do fornecimento dos produtos deverá ocorrer imediatamente após assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Contratante, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo.

4.2 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos produtos fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

6



4.3 – Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no subitem 4.2 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

5.2- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.3 - Promover consulta prévia junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Departamento de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;

5.4 - Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações – SEMAD, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;

5.5 - Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e

5.6 - Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata e Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

5.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

5.8 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos .

5.9 - Verificar se os serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

6.2 - Assegurar o cumprimento do cardápio estabelecido, observando as suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade.

13



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

000037

- 6.3 - Assegurar a aquisição de carnes bovinas, embutidos, carnes suínas, frango e peixes com embalagens inspecionadas pelo SIM, SIE ou SIF e de procedência qualificada conforme legislação vigente;
- 6.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 6.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 6.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 6.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 6.8 - Assegurar limpeza e sanitização do ambiente, dos utensílios e equipamentos bem como zelar pela boa aparência de seus funcionário visando proporcionar um ambiente adequado a realização das refeições.
- 6.9 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal.
- 6.10 - Fornecer os produtos/serviços solicitados nos prazos máximo, estabelecido por este Termo de Referência.
- 6.11- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

7 - DO PREÇO



7.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - 546.805,65 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme Planilhas de Especificações e Preços máximos apresentado em Anexo ao Termo de Referência.

7.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme - Cotações de preços de mercado em anexo.

7.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos produtos e o preço máximo estabelecido no item 7.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

7.4 - O preço máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por CADA ITEM, conforme Anexo I, citado no item 7.1.

8. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

8.1 - Ademais, segundo o art. 4º "caput" do Decreto nº 5.450, de 2005, a aquisição de bens e produtos comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica.

8.2 - Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial por Sistema de Registro de Preços, pois o Município de Uruará, não possui suporte tecnológico (internet, etc....), que possa viabilizar a realização do certame Pregão Eletrônico, sendo uma realidade que afeta a maioria dos Municípios do Norte do País.

Uruará-Pa, 18 de Agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	SMAS	FMS	SEVO	GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	FME	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	100	500		1200	1000	900	3700	UNID	Refeição servida em buffet por quilo, que tenha no mínimo 08 tipos diferentes de comida quente, 06 tipos de saladas cruas e cozida, carne bovina, suína, peixe ou frango	20,57	76.109,00
2	400	4800	8500	800	700	1100	16300	UNID	Refeição pronta 700 gr - tipo marmiteix, com opção de cardápio diário, de acordo com o cardápio anexo.	14,27	232.601,00
3		0		1000	500	135	1635	UNID	Refeições rodizio, com carnes diversas de 1º qualidade	40,17	65.677,95
4	50	250		500	500	150	1450	UNID	Refeição á la carte, variados	40,17	58.246,50

000039

[Handwritten signature]

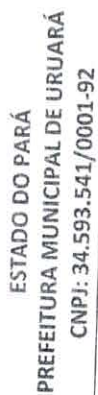


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5	50	80	300	500	500	600	2030	UNID	Refeição tipo self serviço com no mínimo: arroz, feijão, salada crua com no mínimo três tipos de verduras e legumes, salada cozida, guarnição com 02 componentes carne bovina, suína, peixe ou frango, duas sobremesas, 02 tipos de suco ou refrigerante	21,63	43.908,90
6	150	400	500		100	1200	2350	UNID	Refrigerante em lata 350ml	4,17	9.799,50
7	60	200		200	200	800	1460	UNID	Refrigerante sabores variados, com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo no mínimo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	10,13	14.789,80

000040

5



Uruará-Pa, 18 de Setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

000041